



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

EDITAL 01 – EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa *Planexcon - Gestão Pública e Empresarial Ltda*, com supervisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria n.º 6.526/2022, **PROCESSO SELETIVO** destinado a classificar candidatos para a contratação temporária de pessoal da Prefeitura Municipal de Jumarim, conforme descrição e demais instruções constantes do presente edital.

As contratações de pessoal por tempo determinado objeto deste processo de seleção visam fazer frente às necessidades temporárias de excepcional interesse público em decorrência dos afastamentos legais de servidores, substituições e demais situações autorizadas em lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cargo público, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para a contratação temporária estão estabelecidos na tabela do **ITEM 2 – DOS CARGOS PÚBLICOS**.

1.2. As vagas serão disponibilizadas de acordo com as necessidades que vierem a surgir em decorrência dos afastamentos legais de servidores titulares do respectivo cargo público, além de outras circunstâncias legais que autorizem a contratação excepcional.

1.3. O presente Processo Seletivo tem, para todos os efeitos, **validade de 01 (um) ano**, contada a partir da data de sua homologação.

1.4. As etapas do Processo Seletivo dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jumarim e nos sites www.jumarim.sp.gov.br e www.planexcon.com.br.

1.5. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera a obrigatoriedade de

aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, caso ocorram as hipóteses legais acima descritas.

1.7. Os candidatos classificados estarão sujeitos ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

1.8. Os candidatos contratados temporariamente deverão cumprir as atribuições e a carga horária inerente ao respectivo cargo, sendo a contratação regida para todos os fins pelas Leis Complementares Municipais n.º 20/2002 e n.º 67/2011, Lei Municipal n.º 51/98 e demais disposições legais aplicáveis.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Os cargos públicos objetos deste Processo Seletivo, a carga horária e os requisitos para preenchimento da vaga são os estabelecidos na tabela abaixo, conforme segue:

CARGOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Nutricionista	40 horas semanais	R\$ 3.630,18	Ensino Superior completo em Nutrição, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista (CRN)
Professor de Educação Básica - Professor auxiliar	30 horas semanais	R\$ 2.573,51	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso normal, em nível superior. Para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica.
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental I	30 horas semanais	R\$ 3.131,09	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso normal, em nível superior.
Professor de Educação Básica I - Educação Infantil	25 horas semanais	R\$ 2.609,25	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso normal, em nível superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com habilitação específica
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte,	Hora/aula conforme jornada constituída pelo titular do cargo	R\$ 22,48 hora aula	Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática e Português	efetivo que se encontra afastado temporariamente para a função de confiança, licença maternidade e licença saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.		área própria formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente e registro regular no respectivo conselho de classe, quando houver
Agente de Educação Infantil	30 horas/semanais	R\$ 1.537,64	Ensino Fundamental Completo
Inspetor de Alunos	40 horas/semanais	R\$ 1.537,64	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	40 horas/semanais	R\$ 1.537,64	Ensino Fundamental Incompleto

2.2. As atribuições sumárias dos cargos públicos e o conteúdo programático encontram-se dispostos no **ANEXO I** e **ANEXO II** que integram o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- Possuir 18 anos completos na data da posse;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, de acordo com o quadro do item 2.1 deste edital;
- Ser aprovado em todas as etapas do presente Processo Seletivo.

3.2. A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da eventual contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação.

3.3. A acumulação de cargo público somente será permitida àqueles casos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários, nos termos disciplinados pela correspondente legislação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido entre os dias **31 de outubro de 2022 e 11 de novembro de 2022**, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do processo seletivo, no endereço eletrônico **www.planexcon.com.br**, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá a realização de inscrições.

4.2. O valor da taxa de inscrição consta na tabela abaixo e deverá ser recolhido por intermédio de boleto bancário emitido automaticamente pelo sistema durante o processo de inscrição, pagável em qualquer rede bancária dentro do prazo de vencimento.

CARGOS PÚBLICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nutricionista	R\$ 27,50
Professor de Educação Básica I (Professor Auxiliar, Ensino Fundamental I e Educação Infantil)	R\$ 27,50
Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática e Português)	R\$ 27,50
Agente de Educação Infantil	R\$ 27,50
Inspetor de Alunos	R\$ 27,50
Merendeira	R\$ 27,50

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá acessar o site acima mencionado e seguir as instruções contidas no **COMUNICADO nº 01**.

4.4. No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e um documento oficial de identidade com foto conforme item 5.15 deste edital.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

4.6. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

processo seletivo, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento.

4.7. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 do edital.

4.8. A Prefeitura Municipal de Jumarim e a empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

4.9. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo até a data da homologação do presente Processo Seletivo. Após a homologação do processo seletivo, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da própria Prefeitura Municipal de Jumarim.

4.10. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de nenhuma delas.

4.11. A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.4 e nos termos do cronograma ANEXO V deste Edital.

4.12. Serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo, que visa a contratação temporária de pessoal, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais, classificado no Processo Seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação

médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada conforme ANEXO I – Atribuição Sumária, caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, ele estará inabilitado para a contratação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida.

5.4. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, braile, intérprete de libras etc.) ou de sala em condições especiais, deverá requerer, por escrito, na forma do ANEXO III, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, até o último dia de encerramento das inscrições, juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, **específico para o Processo Seletivo**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5. Os documentos previstos no item anterior deverão ser apresentados eletronicamente através da **área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br.

5.6. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema braile. Os candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.7. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a fonte 24.

5.8. A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no Município de Jumarim, previstas para o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2022, na EMEB Jumarim – “Governador Mário Covas Junior”, situada na Rua Scatena, nº 210 – Nova Jumarim – Jumarim/SP.

6.2. O Processo Seletivo constará de **prova objetiva** a ser aplicada para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas, de **caráter eliminatório e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o Conteúdo Programático constante do ANEXO II do presente Edital.

6.3. Exclusivamente para os candidatos concorrentes aos cargos de *Professor de Educação Básica – Professor Auxiliar; Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I; Professor de Educação Básica I – Educação Infantil; Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática e Português; Agente de Educação Infantil*, o processo seletivo será composto por prova objetiva e também títulos, para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas.

6.4. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado conforme tem 1.4.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário a contratação para desempenho do respectivo cargo público.

7.2. A prova terá duração de **02 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CARGO PÚBLICO			
NUTRICIONISTA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR AUXILIAR; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INFORMÁTICA E INGLÊS; AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; INSPETOR DE ALUNOS E MERENDEIRA			
DISCIPLINAS	QUANT. DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	5,00	25,00
MATEMÁTICA	05	5,00	25,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	5,00	25,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	5,00	25,00
TOTAL	20		100,00

CARGO PÚBLICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PORTUGUÊS

DISCIPLINAS	QUANT. DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
MATEMÁTICA	05	5,00	25,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,00	50,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	5,00	25,00
TOTAL	20		100,00

CARGO PÚBLICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - MATEMÁTICA

DISCIPLINAS	QUANT. DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	5,00	25,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,00	50,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	5,00	25,00
TOTAL	20		100,00

7.3. A cada questão serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

7.4. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no ANEXO II.

7.5. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início das provas.

7.6. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

7.6.1. Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.12 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

7.6.1.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.6.1.2. Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos pelo próprio candidato na área restrita do candidato.

7.6.2. Fica assegurado à **candidata lactante** o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a aplicação das provas do presente processo seletivo.

7.6.2.1. Será considerado para aferição do limite de idade do(s) filho(s) o dia da realização da prova.

7.6.2.2. No dia da prova, a candidata lactante deverá indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

7.6.2.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

7.6.2.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.6.2.5. Para fazer jus ao **direito de amamentação durante a aplicação da prova**, a candidata lactante deverá no prazo de inscrição seguir o procedimento descrito no item 4.3 e no **Comunicado 01**, indicando obrigatoriamente no campo próprio destinando para tanto a sua condição de beneficiária.

7.6.2.6. Aquela que durante o processo de inscrição deixar de indicar/selecionar a condição de candidata lactante e/ou não anexar os documentos necessários dentro do prazo estipulado perderá o direito à reserva de amamentação.

7.6.3. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

7.7. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

7.8. O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

7.9. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.10. Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

7.11. O tempo de prova descrito no item 7.2 já inclui o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas - GABARITO. **O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início**, podendo levar consigo o caderno de questões; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o Fiscal de Prova a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas, Gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

7.11.1. Da mesma forma, no ato de entrega do malote, contendo os cadernos de questões, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao Fiscal de Sala os quais deverão assinar a respectiva ata de sala.

7.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.13. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

7.14. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, preenchendo e assinando o seu nome junto à capa da prova e verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo público em que se inscreveu, a seguir verificará se o Caderno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.2; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo público de sua inscrição, ou o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.15. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Prova que anotar em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.16. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula, ou seja, após 30 (trinta) minutos de prova.

7.17. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.

7.18. As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta. Caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada. A Folha de Respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.

7.19. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.20. A folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.21. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante as provas:

a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;

f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova;

l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, decorrente do recebimento de mensagens, ligação ou outros contatos.

7.22. Estarão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero), na prova objetiva.

7.23. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.21 no dia de realização das provas, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Jumarim e a empresa organizadora do Processo Seletivo pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles.

7.23.1. Os aparelhos eletrônicos citados no subitem 7.21 - k, em especial os telefones celulares, *smartphones* e relógio digitais – *smartwatch*, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregue pelo Fiscal da Prova e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Além da prova objetiva, os candidatos concorrentes aos cargos de *Professor de Educação Básica – Professor Auxiliar; Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I; Professor de Educação Básica I – Educação Infantil; Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática e Português*, poderão valer-se também de títulos, **exclusivamente para o acréscimo de pontos na sua classificação final.**

8.2. Somente serão atribuídos os pontos aos títulos dos candidatos classificados na prova objetiva. Para os candidatos ausentes, não serão somados os eventuais pontos de títulos.

8.3. Os candidatos que deixarem de apresentar os títulos não serão eliminados do processo seletivo, deixando apenas de serem atribuídos os respectivos pontos.

8.4. Os títulos deverão ser digitalizados, anexados e **apresentados eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde será efetuada a sua inscrição: www.planexcon.com.br, de acordo com as instruções fornecidas pelo próprio sistema, **exclusivamente no período de inscrição compreendido entre os dias 31 de outubro ao dia 11 de novembro do corrente ano.**

8.5. Não serão aceitas entregas de títulos em desconformidade com a forma e após o período acima descrito, sendo de total responsabilidade do candidato a observação das regras e prazos estabelecidos por este edital.

8.6. Para fins de pontuação, serão aceitos certificados originais ou eventual declaração do órgão emissor em papel timbrado.

8.7. Os candidatos responsabilizar-se-ão pela autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão sumária do processo seletivo e configuração de crime de falsificação de documentos.

8.8. Somente serão aceitos os títulos dentro da área de conhecimento dos cargos públicos citados no item 8.1, nas quantidades descritas na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS:		
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	01	5,00
Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	01	3,00
Curso de Especialização ou Pós-Graduação – <i>lato sensu</i> (duração mínima de 360 horas)	02	1,00

8.9. Somente serão pontuados os títulos constantes na relação acima.

8.10. Os certificados de conclusão dos cursos devem conter obrigatoriamente o registro pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.

8.11. A soma de todos os títulos poderá totalizar no máximo 10 (dez) pontos, cuja pontuação será adicionada à nota final do candidato classificado.

9. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Para os cargos de Nutricionista, Agente de Educação Infantil, Inspetor de Alunos e Merendeira as Provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.2 deste Edital.

9.2. Todos os candidatos que realizarem a prova no respectivo cargo, obtendo nota maior que 0 (zero) seguindo-se de acordo a tabela constante do item 7.2 estarão classificados e em possibilidade de contratação.

9.3. Para os candidatos concorrentes ao cargo de *Professor de Educação Básica – Professor Auxiliar; Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I; Professor de Educação Básica I – Educação Infantil; Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Matemática e Português, o processo seletivo será julgado através de provas e títulos.

9.3.1. A Nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.2 deste Edital.

9.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, os resultados da prova objetiva dos candidatos classificados e dos títulos serão somados, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Prova OBJETIVA} + \text{Pontuação dos Títulos})$$

9.3.3. Somente serão atribuídos os pontos aos títulos dos candidatos previamente classificados, conforme critérios estabelecidos neste edital.

9.4. Em caso de empate na nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada; casado/convivente ou viúvo; maior número de filhos; ou por sorteio público realizado junto a Prefeitura Municipal de Jumirim, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

9.5. Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio público junto a Prefeitura Municipal de Jumirim, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

9.6. A publicação do resultado do processo seletivo será feita através de Edital, a ser publicado conforme item 1.4.

9.7. Não serão informados resultados por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo do deferimento/indeferimento das inscrições, dos gabaritos oficiais, das questões e da classificação provisória dos candidatos aprovados, **dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais.**

10.2. O recurso administrativo deverá ser **apresentado eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.3. Deve constar necessariamente do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

10.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente: resultar na efetivação da homologação da inscrição do candidato; na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

10.6. Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.

10.7. Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 10.2.

10.8. Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de recurso.

10.9. Quaisquer interessados poderão impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias contados da sua publicação.

10.10. A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente através da área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.11. Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para a contratação do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Jumirim, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários para a comprovação dos requisitos do cargo público, conforme exigência do setor responsável.

11.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.3. A classificação do candidato neste Processo Seletivo gera apenas a mera expectativa de direito à contratação, sendo reservada à Administração a escolha pela contratação em número que atenda aos seus interesses e oportunas necessidades.

11.4. O chamamento para contratação será feito por convocação via correio eletrônico, através do e-mail indicado no ato da inscrição. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabiliza por alterações dos dados sem comunicação prévia por parte do candidato.

11.5. O candidato que ao ser convocado, se recusar, desistir por escrito ou depois de contratado, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito à contratação ou terá o seu contrato rescindido, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

11.6. O contrato de trabalho por prazo determinado será extinto pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Administração ou por iniciativa do Contratado, nos termos da legislação vigente.

11.7. Nas contratações por prazo determinado realizadas em conformidade com o presente Processo Seletivo, serão observados os padrões de vencimento do órgão contratante, nos termos do item 2 deste edital.

11.8. O candidato ao ser contratado deverá assumir as atribuições inerentes ao cargo ao qual se inscreveu, cujo prazo de contratação será variado de acordo com as necessidades da Administração e ao momento da contratação.

11.9. O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado a ser oportunamente firmado variará conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Jumirim, por um período de até 12 (doze) meses.

11.10. Aplicam-se aos candidatos contratados o regime jurídico especial previsto e as disposições vigentes aos funcionários públicos municipais à época da contratação, nos termos da Lei nº 51/98.

11.11. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão, horas extraordinárias e carga suplementar, conforme o caso, para o bom desempenho das atividades públicas

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item retificado.

12.4. O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação oficial do resultado do Processo Seletivo, a ser publicado nos termos do item 1.4.

12.6. Após a homologação final, a empresa organizadora entregará à Comissão do Processo Seletivo um exemplar de cada caderno de questões, os gabaritos dos candidatos presentes e ausentes, a lista de presença, atas, recursos e suas respostas e outros documentos correspondentes, para apreciação de quaisquer interessados, bem como para efeitos fiscalizatórios, notadamente daqueles exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada exclusivamente para este fim.

12.8. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa *Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda.*

12.9. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Atribuição Sumaria;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Modelo de Requerimento - Portador de Necessidades Especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV – Declaração de Candidata Lactante

ANEXO V – Cronograma.

12.10. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites www.jumirim.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Jumarim e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, de forma resumida.

Jumarim, 28 de outubro de 2022.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições escolares e da creche, a fim de contribuir para a melhoria proteica.
- Desenvolver programa de boa prática alimentar no Município;
- Planejar e elaborar o cardápio anualmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
- Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
- Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios, e orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Desenvolver programa de boa prática alimentar no município.
- Ministrando cursos e palestras sobre alimentação saudável nos diversos programas e projetos do município.
- Cumprir todas as resoluções e quaisquer atos de caráter normativo expedidos pelos Conselhos de Nutricionistas, seja em âmbito Federal ou Regional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR AUXILIAR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar os docentes e pessoal de suporte pedagógico da escola;
- Substituir o professor titular em faltas eventuais surgidas emergencialmente nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Auxiliar professores e pessoal de suporte pedagógico, com atividades extraclasse;
- Efetuar as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Participar dos períodos de planejamentos e avaliações; programas de desenvolvimento profissional promovido pela Entidade;
- Atuar no recreio dirigido;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ministrando aulas, no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), visando o aluno como sujeito construtor do próprio conhecimento, em permanente desenvolvimento, sendo um ser global e assegurar-lhe o direito de ser considerada uma pessoa;
- Criar ambiente estimulador para promover o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- Atender as propostas dos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil.
- Elaborar plano de aulas, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento no ensino/aprendizagem;
- Registrar em fichas o progresso dos alunos, anotando comportamento, desempenho, atividades efetuadas, mantendo assim o registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais.
- Ministrando as aulas, fazendo do aluno sujeito de seu aprendizado, através de uma didática que organize o seu trabalho. Utilizar como metodologia de ensino e aprendizagem a teoria de resolução de problemas. Avaliar de maneira formativa com reflexões, para planejamento e replanejamento de sua ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos com excesso de faltas/aulas;
- Desenvolver os temas transversais;
- Desenvolver com os alunos hábitos de limpeza e higiene pessoal, para melhor adequação à sociedade em que vivem;
- Desenvolver com o aluno o zelo pela limpeza, conservação das salas de aula, ambiente físico e patrimônio público;
- Organizar e promover solenidades cívicas e jogos recreativos com objetivo de integração do aluno;
- Atender os deveres previstos nos Artigos 101 e 102 do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ministrar aulas, na Educação Infantil, visando o aluno como sujeito construtor do próprio conhecimento, em permanente desenvolvimento, sendo um ser global e assegurar-lhe o direito de ser considerada uma pessoa;
- Criar ambiente estimulador para promover o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- Atender as propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Elaborar plano de aulas, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento no ensino/aprendizagem;
- Ministrar as aulas, fazendo do aluno sujeito de seu aprendizado, através de uma didática que organize o seu trabalho. Utilizar como metodologia de ensino e aprendizagem a teoria de resolução de problemas. Avaliar de maneira formativa com reflexões, para planejamento e replanejamento de sua ação.
- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Preencher boletins de controle bimestrais, para acompanhamento dos pais no desempenho dos alunos;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos com excesso de faltas/aulas;
- Desenvolver os temas transversais;
- Desenvolver com os alunos hábitos de limpeza e higiene pessoal, para melhor adequação à sociedade em que vivem;
- Desenvolver com o aluno o zelo pela limpeza, conservação das salas de aula, ambiente físico e patrimônio público;
- Organizar e promover solenidades cívicas e jogos recreativos com objetivo de integração do aluno;
- Atender os deveres previstos nos Artigos 101 e 102 do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ministrar aulas no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), visando o aluno como sujeito construtor do próprio conhecimento, em permanente desenvolvimento sendo um ser global e assegurar-lhe o direito de ser considerado uma pessoa;
- Criar ambiente estimulador para promover o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- Atender as propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Elaborar plano de aulas, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento no ensino/aprendizagem;
- Ministrar as aulas, fazendo do aluno sujeito de seu aprendizado, através de uma didática que organize o seu trabalho. Utilizar como metodologia de ensino e aprendizagem a teoria de resolução de problemas. Avaliar de maneira formativa com reflexões, para planejamento e replanejamento de sua ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Preencher boletins de controle bimestrais, para acompanhamento dos pais no desempenho dos alunos;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos com excesso de faltas/aulas;
- Desenvolver os temas transversais;
- Desenvolver com os alunos hábitos de limpeza e higiene pessoal, para melhor adequação à sociedade em que vivem;
- Desenvolver com o aluno o zelo pela limpeza, conservação das salas de aula, ambiente físico e patrimônio público;
- Organizar e promover solenidades cívicas e jogos recreativos com objetivo de integração do aluno;
- Atender os deveres previstos nos Artigos 101 e 102 do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver trabalhos na área de informática, junto à direção, corpo docente e discente, visando à formação básica em Word, Excel, Windows, Internet e outros;
- Organizar e promover as atividades lúdicas e educativas na área de informática, visando aproximar o aluno das novas tecnologias;
- Responsabilizar-se pela organização e manutenção da sala de informática da Unidade Escolar;
- Criar ambiente estimulador para promover o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- Atender as propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Elaborar plano de aulas, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento no ensino/aprendizagem;
- Ministras as aulas, fazendo do aluno sujeito de seu aprendizado, através de uma didática que organize o seu trabalho. Utilizar como metodologia de ensino e aprendizagem a teoria de resolução de problemas. Avaliar de maneira formativa com reflexões, para planejamento e replanejamento de sua ação.
- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Preencher boletins de controle bimestrais, para acompanhamento dos pais no desempenho dos alunos;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos com excesso de faltas/aulas;
- Desenvolver os temas transversais;
- Desenvolver com os alunos hábitos de limpeza e higiene pessoal, para melhor adequação à sociedade em que vivem;
- Desenvolver com o aluno o zelo pela limpeza, conservação das salas de aula, ambiente físico e patrimônio público;
- Mantém a sala de informática em funcionamento, verificando equipamentos e materiais necessários para tanto;
- Estar atualizado quanto a novas tecnologias para a área pedagógica;
- Organizar e promover solenidades cívicas e jogos recreativos com objetivo de integração do aluno;
- Atender os deveres previstos nos Artigos 101 e 102 do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar, sob supervisão, serviços de atendimento aos alunos em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação;
- Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos alunos;
- Elaborar projetos e executar atividades recreativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Promover atividades lúdicas, estimulando à participação;
- Atender pessoas que procuram a unidade a qual trabalha e encaminhar ao setor desejado;
- Administrar equipamentos e materiais para recreação;
- Auxiliar nas atividades recreativas dos alunos, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental delas;
- Estimular os alunos nas atividades complementares à sala de aula, como escrever, pintar e aprender as datas comemorativas;
- Orientar os alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando os alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso dos alunos, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- Acompanhar e desenvolver atividades com os alunos em brincadeiras, jogos, passeios entre outros;
- Entregar e acompanhar os alunos aos pais ou responsáveis no final do dia;
- Encaminhar para atendimento médico ou semelhante os alunos que apresentarem indícios para atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSPETOR DE ALUNOS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Inspeccionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança deles;
- Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento deles ao convívio e recreação escolar;
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência deles, para colaborar no processo educativo;
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Auxiliar nos serviços de secretaria como xerox, livros de presença, entre outras quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRA

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade a cada prato;
- Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir comensais;
- Controlar o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições saudáveis;
- Manter registro atualizado das refeições servidas, dentro do período definido;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios em cloro 2% e em seguida enxaguar em água normal, para assegurar sua posterior utilização;
- Providenciar a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho;
- Efetuar o cardápio mensalmente baseando - se na aceitação de alimentos pelos alunos, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.
- Elaborar lista de compras de alimentos a ser utilizado na semana e encaminhar a área de compras;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM

CARGOS: NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PROFESSOR AUXILIAR, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - (ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INFORMÁTICA E INGLÊS).

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto, Compreensão de Textos; Estruturação do Parágrafo: Elementos Coesivos e Argumentativos.

MATEMÁTICA: Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

CARGOS: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E INSPETOR DE ALUNOS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números naturais – representação dos Números Naturais; - Números Naturais – antecessor e sucessor; - Operações com Números Naturais - adição, subtração, multiplicação e divisão; - Sistemas de Numeração - decimal e horário; - Sistema de Numeração Romana; - Números Racionais e sua representação fracionária – a ideia de fração; - Sistemas de medidas – comprimento, massa, volume e superfície; - Números multiplicativos - dobro, metade; - Questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

CARGO: MERENDEIRA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triângulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Administração de serviços de alimentação: planejamento, elaboração, organização, execução de cardápio e procedimentos de compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação. Técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene e manipulação de alimentos: microbiologia básica dos alimentos. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, leis da alimentação. Alimentação nos diferentes ciclos da vida. Procedimentos Operacionais Padronizados; Manual de Boas Práticas; Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC. Técnica dietética: conceito, objetivos, composição nutricional e aspectos sensoriais dos alimentos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR AUXILIAR

Projeto Político-Pedagógico. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho; Noções básicas de primeiros socorros; Relacionamento Interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; A brincadeira e a construção do conhecimento. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – RCNEI (Vol.1-2-3); Novas Tecnologias em Sala de Aula. Teorias e Teóricos da Educação. Metodologias Ativas da Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. A criança e o número, Ciências aplicadas ao Ensino Fundamental, Desenvolvimento Infantil, Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais (1º ao 5º ano). Teorias e Teóricos da Educação. Metodologias Ativas da Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos da Educação Infantil, Ampliação do repertório vocabular, A criança Pré- Escolar e suas linguagens, Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores, Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola, A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola, Sucata, um desafio à criatividade, Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto, A criança pré- escolar e o meio social, Ciências na Educação Infantil – Importância, Uma escola Piagetiana, Você fala porque pensa (não pensa porque fala) – a aprendizagem da linguagem como instrumento de aprendizagem, A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget, Da psicologia do desprivilegiado à psicologia do oprimido, A criança e o número, Avaliação, Planejamento, Pedagogia de Freinet. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente à Educação Infantil). Literatura Infantil – Principais autores e obras. Teorias e Teóricos da Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE ARTE

História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Musicalização Infantil. Fundamentos e História do Teatro. Artes Visuais. Instrumentos Musicais. Artes Plásticas – fundamentos, referências, história. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. BNCC - Artes. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças atômicas; distribuição eletrônica por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: Lei Lavoisier e Proust. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatométrica. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. BNCC – Ciências. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sociopolítica da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdo. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Atualidades sobre esportes. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Novas Tecnologias em Sala de Aula. BNCC – Educação Física. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

O Espaço Natural em Transformação, Fusos horários no Brasil e no Mundo A importância da localização no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais e fatores de localização industrial; Elementos básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Impactos Ambientais, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas consequências, Formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. BNCC - Geografia. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE HISTÓRIA

História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Personalidades Históricas. O Pensamento Histórico; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC - História. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional: Informática, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/informat.pdf>; Informática aplicada à educação (MEC), disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=606-informatica-aplicada-a-educacao&Itemid=30192.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE INGLÊS

Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Gramática geral da Língua Inglesa; BNCC - Língua Estrangeira. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e Inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas os triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdo; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente ao ensino da Matemática). Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilinguismo – Metalinguismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Linguística; Literatura Brasileira; Gramática geral da Língua Portuguesa; Semântica, Semiótica, Relações Lexicais, Análise Discursiva, Sintaxe. Recursos Estilísticos. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente ao ensino da Língua Portuguesa). Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimento da cultura da infância. Presença ativa nas diversas interações que crianças pequenas vivenciam no cotidiano da unidade educacional com o conhecimento. Compreensão das ações indissociáveis de cuidado e educação nos espaços da Educação Infantil. Orientação e atuação aos cuidados com crianças pequenas nas práticas cotidianas de higiene e alimentação. Organização, conservação e participação no planejamento quanto aos espaços físicos, uso dos materiais e disponibilidade destes para as crianças. Atuação lúdica, na perspectiva de escuta e olhar atento às diversas manifestações das crianças. Noções básicas de assepsia e observância aos protocolos sanitários. Conhecimento dos procedimentos para atendimento e acolhimento às famílias. Acompanhamento de entrada e saída de crianças. Atendimento às ordens de serviços. Iniciativa, atitudes colaborativas, participativas e propositivas visando à construção e desenvolvimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96: artigos 29 a 31.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Direitos e Proteção da criança. Atribuições da função de Inspetor de Alunos. Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto às normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Higiene e segurança na escola; Prevenção de acidentes; Noções de Primeiros Socorros na Escola; noções e conhecimentos básicos das legislações pertinentes, em especial Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, questões atuais de política educacional brasileira e Estatuto da Criança e do Adolescente; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Conceitos de deficiência. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento socioafetivo, cognitivo e psicomotor. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: MERENDEIRA

Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras; etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição; noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos; controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios; noções e conhecimentos de utensílios, materiais e equipamentos utilizados no preparo de refeições; noções e técnicas de limpeza e higienização de utensílios, cozinhas e copas; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Política Nacional de Alimentação e Nutrição, disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf.

CONHECIMENTOS GERAIS

COMUM PARA TODOS OS CARGOS.

Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil e Mundo. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Brasil, Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município onde será aplicada a prova. Conhecimentos de Informática, Ecologia e meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

REQUERIMENTO - NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., concorrente ao cargo público de....., do Processo Seletivo nº 01/2022, residente na nº Bairro, município de....., UF....., venho **REQUERER**, na condição de **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, comprovadamente através do LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo).

() **NECESSITA DE SALA ESPECIAL** (Discriminar abaixo).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID (emitido especificamente para o processo seletivo), junto a este requerimento.

Jumirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE

DECLARAÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE

Eu,, portadora do documento de identidade nº....., concorrente o cargo de do Processo Seletivo nº 01/2022, residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., **DECLARO** para fins do exercício do direito à amamentação durante a realização das provas, que me encontro na condição de candidata lactante, possuindo o meu respectivo filho a idade limite de 6 (seis) meses de idade.

Assumo neste ato o compromisso de, no dia da aplicação da prova objetiva, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

Manifesto, ainda, ciência de que o direito de proceder à amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

E para constar, lavro a presente.

Jumirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V - CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Jumarim e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do edital completo	28/10/2022
Período de impugnação do edital completo	29 e 30/10/2022
Período de inscrições	31/10/2022 a 11/11/2022
Vencimento do boleto	14/11/2022
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	18/11/2022
Período de interposição de recursos das inscrições indeferidas	19 e 20/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos das inscrições indeferidas e homologação das inscrições	25/11/2022
Convocação e confirmação do local e horário das provas objetivas	09/12/2022
Data da realização das provas objetivas	18/12/2022
Divulgação dos cadernos de questões e gabaritos extraoficiais (área do candidato)	19/12/2022
Divulgação do gabarito oficial e classificação provisória	23/12/2022
Período de interposição de recursos referentes aos gabaritos oficiais, aos cadernos de questões e da classificação provisória	26 e 27/12/2022
Divulgação do julgamento dos recursos referentes aos gabaritos oficiais, aos cadernos de questões e da classificação provisória; e divulgação da classificação definitiva e homologação final do processo seletivo	06/01/2023